



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO

LEI Nº. 997/90.....

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações que lhes são conferidas por Lei.

PROJETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a atender ao reforço da função programática e Dotação Orçamentária, constante na Lei Orçamentária, mediante especificação abaixo:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.1-Gabinete do Prefeito:

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07-ADMINISTRAÇÃO

020-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

03070202.03-Dispêndio c/Festividades Promovidas pela Prefeitura.

Cr\$ 300.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Suplementar, de que trata o Art. 1º, são os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, devidamente apurado no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 31 de maio de 1990.


Joaquina Mendes da Silva-Prés.


Mº. Amayr S. Rodrigues-1º Sec.


Hermes de Amorim Coelho-